



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 666/95 Indiaporã, 16 de agosto de 1.995
(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

4.2. Departamento de Vias, Logradouros e Obras Públicas
3120/10.60.3252.12 - Material de Consumo.....R\$- 5.000,00
3120/16.88.5342.18 - Material de Consumo.....R\$-30.000,00

R\$-35.000,00

PARAGRAFO UNICO - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o produtos das reduções parciais das dotações do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito
4120/03.07.0201.22 - Equipamento e Material

Permanente.....R\$-30.000,00
3132/03.07.0202.03 - Outros Serviços e
Encargos.....R\$- 5.000,00

R\$-35.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 16 de agosto de 1.995

JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL A CIDADE do Município de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVA